



CONTRATO nº 046/2014 Para Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros químicos e Toldos, a serem utilizados nas festividades no ano de 2014/2015 no município de Nazaré da Mata por de meio do prefeito o SR. EGRINALDO FLORIANO COUTINHO e empresa CLAUDINO COMUNICAÇÃO, MARKETING E SERVIÇO LTDA-ME, estabelecida a Rua 1ª TV do Curtume, Nº 08, Centro- Goiana-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.257.709/0001-20.

Contrato de aquisição, que firmam, de um lado, como contratante, o município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Dantas Barreto, 1338, centro, NAZARÉ DA MATA - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o Prefeito Municipal Egrinaldo Floriano Coutinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 472.741.744-87, Identidade n.º 2.055.097 SSP/PE, e a empresa CLAUDINO COMUNICAÇÃO, MARKETING E SERVIÇO LTDA-ME, estabelecida a Rua 1ª TV do Curtume, Nº 08, Centro- Goiana-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.257.709/0001-20 representada neste ato pelo Sr. Antonio Mário de Barros, Brasileiro, portador do RG nº 2.645.921 SSP/PE e CPF/MF nº 643.208.554-34, residente e domiciliado na Rua Cabedelo nº 354-Janga - Paulista-PE, denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros químicos e Toldos, a serem utilizados nas festividades no ano de 2014/2015 no município de Nazaré da Mata, conforme especificações no termo de referência em anexo, que deverá fazer parte do respectivo processo, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual é parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

Claudino Comunicação, Marketing e
Serviço Ltda - ME
CNPJ: 10.257.709/0001-20



O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 022/2014, na Modalidade Pregão nº 005/2014, Registro de Preço nº 004, tipo menor preço por item.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução do fornecimento a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 457.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e Setecentos reais); de acordo com o solicitado.

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS				
Itens	Descrição	Quant. Diárias	Valor Diárias	Valor Total Diária
1	Palco medindo 14mx11m	19	R\$ 12.800,00	R\$ 243.200,00
2	Palco medindo 11mx11m	15	R\$ 9.500,00	R\$ 142.500,00
3	Pavilhão 28mx11m com palco	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
			TOTAL	R\$ 457.700,00

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação do fornecimento, mensalmente.

§ 2º - Após o pagamento, O Município deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes nas dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2014.

Claudio Comunicação Marketing e
Serviço Ltda - ME
CNPJ: 10.257.709/0001-20



02.04 - Secretaria de Turismo e Cultura e Cultura

1339202472-218 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas.

Elemento de despesa: 33903900-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste no ano/exercício 2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do serviço pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, conforme proposta apresentada;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo 022/2014, Pregão nº 005/2014, Registro de Preço nº 004 mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) **Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;**
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

Claudino Comunicação Marketing e
Serviço Ltda ME
CNPJ: 10.257.749/0001-20



DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Secretaria de Saúde a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Nazaré da Mata, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Nazaré da Mata, de 19 junho de 2014.

EGRINALDO FLORIANO COUTINHO

CONTRATANTE

Claudino Comunicação, Marketing e
Serviços Ltda - ME

CLAUDINO COMUNICAÇÃO, MARKETING E SERVIÇO LTDA-ME

CNPJ nº 10.257.709/0001-20

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: